



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1070 de 14 de junho de 2019.

Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa 15 de Junho



Respeitar as pessoas idosas é tratar
o próprio futuro com respeito.

“É dever de todos prevenir a ameaça ou violação dos direitos do Idoso.”
Estatuto do Idoso



Prefeitura
de Valença



Secretaria M. de
Assistência
Social



Conselho M. dos
Direitos da
Pessoa Idosa



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
-

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138
-

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 75,47

de acordo com a Lei 3.094/2018 de
13/12/2018 publicada no Boletim
Oficial edição 1.017 de 28/12/2018.

UFIR - R\$ 3,4211

de acordo com a Resolução SEFAZ
nº 366 de 21/12/2018 publicada no
D.O.E. de 26.12.2018, pág. 22.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antônio Carlos de Oliveira
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Edimar Pascoal Xavier
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3366
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOREXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676
- Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CHC Saúde Ltda ME

Processo Administrativo: 11525/2019

Objeto: Prestação do serviço de enfermagem em âmbito domiciliar (Home Care) para atendimento a pacientes de mandados judiciais.

Valor: R\$ 160.749,87 (Cento e sessenta mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: G4 Automotive Veículos Ltda

Processo Administrativo: 19.395/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1180-01 contemplada no Recurso Parlamentar 1504002

Valor: R\$ 173.200,00 (Cento e setenta e três mil e duzentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Saúde vital Home Care Ltda ME

Processo Administrativo: 11.348/2019

Objeto: Prestação do serviço de enfermagem em âmbito domiciliar (Home Care) para atendimento a paciente de mandado judicial.

Valor: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Delta Eletromoveis Eireli

Processo Administrativo: 19.395/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1180-01 contemplada no Recurso Parlamentar 1504002

Valor: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: OMG4 Papel Ltda ME

Processo Administrativo: 19.395/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1180-01 contemplada no Recurso Parlamentar 1504002

Valor: R\$ 7.470,00 (Sete mil quatrocentos e setenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Nobela Comercio e Serviços Ltda EPP

Processo Administrativo: 19.395/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1180-01 contemplada no Recurso Parlamentar 1504002

Valor: R\$ 86.600,00 (Oitenta e seis mil e seiscentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Monica Valeria da Silva Freitas Equipamentos Hospitalares Eirele EPP

Processo Administrativo: 19.395/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1180-01 contemplada no Recurso Parlamentar 1504002

Valor: R\$ 18.585,00 (Dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Kasa Med Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda

Processo Administrativo: 19.395/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1180-01 contemplada no Recurso Parlamentar 1504002

Valor: R\$ 2.207,52 (Dois mil duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)



EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 398/2019)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Claudio L. Silva Dedetização e Desratização EPP

Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 033/2018

Processo Primitivo nº: 11155/2018

Processo Administrativo nº: 11667/2019 (15º Pedido - ARP nº 015/2018)

Objeto: Contratação de locação de cabines de banheiros químicos para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante o período de 08 e 09 de junho de 2019, quando ocorreu o evento Encontro de Motociclistas, no Distrito de Barão de Juparanã (PCS nº 030/2019).

Valor: R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).

Recursos: Município

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 397/2019)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Claudio L. Silva Dedetização e Desratização EPP

Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 033/2018

Processo Primitivo nº: 11155/2018

Processo Administrativo nº: 11668/2019 (15º Pedido - ARP nº 014/2018)

Objeto: Contratação de locação de cabines de banheiros químicos para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante o período de 28, 29 e 30 de junho de 2019, quando ocorrerá o evento Festa de São Pedro, na comunidade de Pedro Carlos (PCS nº 031/2019).

Valor: R\$ 1.422,00 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais).

Recursos: Município

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 399/2019)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Costa e Cia Home Center Material De Construção LTDA EPP

Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 043/2018

Processo Primitivo nº: 16.280/2018

Processo Administrativo nº: 9.897/2019 (19º Pedido - ARP nº 001/2019)

Objeto: Aquisição de materiais diversos (PCS 025/2019) destinados à manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município – Distrito sede e demais Distritos – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Valor: R\$ 81.325,00 (oitenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais).

Recursos: Município

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 15.690/2018

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 15.690/2018, PARA APLICAR A PENA DE DEMISSÃO À SERVIDORA D. L. R. S., MAT. 118.907, PELA PRÁTICA DA INFRAÇÃO PREVISTA NO ART. 163 DA L. C. M. Nº 28/1999.

DATA: 04/06/2019

P.R.N

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

**Nova CONVOCAÇÃO para efetivação dos contratos
do PSS 001/SME/2017.**

**Efetivação dos contratos 2ª feira 17/06/2019
9 HORAS**

CONVOCAÇÃO DO PSS/001/SME/2017 - VALENÇA - RJ

CARGO: PROFESSOR II

CLASSIFICAÇÃO	NOME
78	FLAVIA DE OLIVEIRA GONCALVES
79	SIMONE DE OLIVEIRA RODRIGUES

**PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
CARGO: PROFESSOR I (HISTÓRIA)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	JULIANA RAMOS PEREIRA

Maria Aparecida de Almeida
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Rio das Flores
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO Nº 001/GAB/2019

Processo Administrativo nº 2.848/2019

Convênio entre si celebram o Município de Rio das Flores-RJ e o Município de Valença-RJ, visando definir rotinas administrativas, bem como os procedimentos concernentes à compensação de despesas decorrentes da requisição dos servidores.

No dia 03 (três) de Junho de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.179.454/0001-53, com endereço na Rua Leoni Ramos nº 12, Centro, Rio das Flores – RJ, CEP: 27.660-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, doravante denominado de **CEDENTE** e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ**, inscrito sob o CNPJ nº 29.076.130/0001-90, com sede na Rua Drº. Figueiredo nº 320, Centro, Valença – RJ, CEP 27.600-000, neste ato representado pelo seu Prefeito **LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio reger-se-á, incondicional e irrestritamente, por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente, pelas normas gerais consolidadas pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, pelas disposições específicas do art. 81-A e seguintes da Lei Complementar nº 28/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença), bem como pelas disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 84, de 03 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Flores).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a cessão do servidor **MARCIO DA SILVA**, matrícula 4.652, pertencente ao Quadro Pessoal Permanente do CEDENTE, no cargo público de “Faxineiro” para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, mediante ressarcimento mensal ao Órgão Cedente.

Constitui-se ainda, objeto deste Convênio, o disciplinamento de cooperação técnica e administrativa entre os convenentes, decorrente da cessão do servidor acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Rio das Flores
Gabinete do Prefeito

É facultada a qualquer das partes, a solicitação do retorno ao órgão de origem do servidor cedido, desde que a comunicação seja feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada a transferência do servidor para outro Poder, Órgão ou Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS FINANCEIRO

O ônus da remuneração do servidor cedido caberá ao órgão cedente, mediante ressarcimento, observada a Cláusula Segunda.

§ 1º - Além do salário, deverão ser pagas pelo cessionário as vantagens pessoais de caráter permanente inclusive os valores relativos aos encargos da legislação Previdenciária, Acidentária, percentuais correspondentes ao pagamento de férias e décimo terceiro salário, além de outras verbas incorporadas ao salário do servidor cedido, cabendo ao cedente informar os valores correspondentes, até o 5º dia do mês subsequente ao pagamento.

§ 2º - Se decorridos 60 (sessenta) dias após a informação dos valores pelo cedente, o cessionário não houver ressarcido os valores pertinentes, será procedido o imediato retorno do servidor cedido ao órgão de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Constituem atribuições do CEDENTE:

- I – Autorizar a cessão do servidor constante da cláusula segunda, observando os termos deste convênio;
- II - Efetuar, ordinariamente, o pagamento dos salários e vantagens do servidor cedido, assegurando-lhes todos os direitos e vantagens de caráter permanente;
- III – Informar até o 5º (quinto) dias útil subsequente ao mês trabalhado pelo servidor cedido os valores efetivamente pagos, os quais deverão ser objeto de ressarcimento ao órgão cedente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Constituem atribuições do CESSINOÁRIO:

- I – Ressarcir ao CEDENTE as despesas com a remuneração e encargos do servidor cedido;
- II – Informar, até o 10º dia do mês subsequente, as folhas de frequência do servidor cedido para fins de registro e controle e afastamentos legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Rio das Flores
Gabinete do Prefeito

III – Depositar no Banco do Brasil, Agência 4530-6, Conta Corrente 5042-6, o reembolso de que trata a cláusula segunda e cláusula quarta e seu parágrafo primeiro até o dia 15ª (décimo quinto) dia do mês subsequente ao trabalhado pelo servidor cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo deste convênio é de 12 (doze) meses, com efeitos a partir da celebração, podendo no interesse das partes ser expressamente prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser reformulado ou alterado, em qualquer época, mediante entendimento entre as partes conveniadas e através de Termos Aditivos, devidamente homologados e assinados pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA NONA – DA INTERPRETAÇÃO

As dúvidas de interpretação ou decorrentes de alguma omissão deste Convênio serão dirimidas, conjuntamente, pelas partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Poderá o presente convênio ser rescindido em caso de superveniência de Lei ou outro ato equivalente, que o torne material ou formalmente impraticável, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da intenção de fazê-lo.

Parágrafo Único – A infringência às normas legais ou regulamentares do órgão cessionário pelo servidor cedido acarretará seu retorno imediato ao órgão de origem, motivadamente e por escrito, observado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à adoção das medidas cabíveis pelo órgão cedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os convenientes devem providenciar, no prazo de 20 dias, contados de sua assinatura, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em extratos, nos respectivos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Rio das Flores
Gabinete do Prefeito

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Flores – RJ, como único competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam ou que venham a sê-lo.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que abaixo assinam.

Rio das Flores – RJ, 03 de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES
VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

MUNICÍPIO DE VALENÇA
LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

TESTEMUNHA:

CPF

TESTEMUNHA:

CPF



EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº. 376/2019

AUTORIZANTE:

MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 – Centro – Valença – RJ, neste ato representado por seu Prefeito **LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado à Rua Antônio Stivanin, nº. 416, bairro Monte D'ouro, nesta cidade e o Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, designado interinamente, Sr. **HELIO LEMOS SUZANO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº. 89774, portador da Cédula de Identidade Civil nº 082.955741 IFP e inscrito no CPF sob o nº 021.291.207-09, residente e domiciliado à Rua Ernesto Cunha nº. 71, Centro, Valença/RJ.

AUTORIZADO: SYLVIO DOS SANTOS CARVALHO, brasileiro, inscrito sob o CPF nº. 394.116.307-82, portador da ID nº. 807517297 IFPRJ, residente e domiciliado à Rua Ernesto Cunha nº. 133, Centro, Valença/RJ.

DO OBJETO: Consiste objeto do presente **Termo de Autorização de Uso**, a autorização para o uso do espaço público no entorno da Catedral de Valença, abrangendo: Praça Padre Gomes Leal, Praça XV de Novembro, Rua Conde de Valença, Praça da Bandeira, Rua Padre Luna, Rua Domingos Mariano, Rua Ernesto Cunha, Rua dos Mineiros, Praça Visconde do Rio Preto, para a realização do evento denominado “**183º Festa de Nossa Senhora da Glória.**”

DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO: O prazo para a realização do evento e duração do presente Termo se dará no período de 03 a 15 de agosto de 2019.

DO PREÇO PÚBLICO: Nos termos do art. 5º, parágrafo único, alínea a, do Decreto municipal nº. 97, de 25 de Junho de 2018, o Autorizado fica dispensado do pagamento da taxa de outorga.

DATA: 30/05/2019

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br

ERRATA

Errata para corrigir erro material, na Portaria nº. 298, de 04 de Junho de 2019, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1068, datado de 10/06/2019, página 4. ONDE SE-LÊ: matrícula nº. 710.763, LEIA-SE: 10.763. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

PORTARIA PMV, Nº. 298, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 11892/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **ANTÔNIO MAINET DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 10.763/2019 destinado à contratação de prestadores de serviço para realização de exames imagem, e como seu substituto o servidor **GILMAR DA SILVA THIODO**, matrícula nº. 101.516.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



**Vamos
dar o
destino
adequado**

Descartar lixo eletrônico em vias públicas é crime ambiental e pode trazer uma série de danos para a saúde humana e para a natureza.

Lixo eletrônico é todo resíduo material produzido pelo descarte de equipamentos eletrônicos, é composto por grandes quantidades de elementos tóxicos, como mercúrio, chumbo, cádmio, cromo e gases de efeito estufa. Por essa razão o descarte inadequado desses produtos pode causar consequências graves ao meio ambiente e a saúde humana.

Quando algum aparelho quebrar e não tiver mais conserto ou quando você resolver trocar de produto e descartar o antigo **PARE** e tome a decisão certa! Não jogue **LIXO ELETRÔNICO** em via pública!



Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e faça o descarte do seu lixo eletrônico, o endereço é Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – de Segunda a Sexta-feira das 12h30 às 17h30, maiores informações pelo telefone 2452-8638.



PORTARIA PMV, Nº. 307, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 04 de junho de 2019, a Sr^a. **BEATRIZ MENDES LAMEIRA GUEDES ESCRIVANI**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Programas Especiais, Símbolo CC8, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 04 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 320, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 115/2009 c/c Lei Complementar nº. 182/2015;

Considerando o Decreto nº. 69/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 04 de junho de 2019, a Sr^a. **ERIKA BEATRIZ VIANA DIAS**, como membro titular, representante da Chefia de Gabinete, e como suplente a servidora Adriana Aparecida Damasceno Bittencourt, para integrarem a Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia - COPAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 321, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 6205/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública municipal aposentada **A.S.**, para apuração de fatos anteriores, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no art. 237, XI, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, será cabível a aplicação do art. 252, da lei supra.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito





PORTARIA PMV, Nº. 322, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 03 de junho de 2019, a Sr^a. **PATRÍCIA REGINA TRINDADE QUEIROGA**, matrícula nº. 117.943, para exercer a Função de Confiança de Inspetor de Controle Interno, Símbolo FC1, junto a Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 323, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 12344/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir do dia 21 de junho de 2019, o Sr. **WILLIAM ANTUNES MONTEIRO**, matrícula nº. 134.546, do cargo público efetivo de Guarda Municipal, que vinha exercendo junto a Guarda Municipal de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 21 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 56, DE 07 DE JUNHO DE 2019

“Altera o Anexo Único do Decreto nº. 41, de 28 de Março de 2018.”

FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 12502/2019;

Considerando o que dispõe o artigo 24, Incisos VI, VII e X da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997; e.

Considerando a Lei Municipal nº. 2.993, de 19 de outubro de 2017, que “DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS, DENOMINADO “ZONA AZUL”, NO MUNICÍPIO DE VALENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”

Considerando o Decreto nº. 191, de 11 de Dezembro de 2018, que Regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo pago de veículos, denominado “ZONA AZUL” em vias e logradouro públicos do Município de Valença, e dá outras providências;

Considerando a previsão constante no item 2 da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Concessão;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único, do Decreto nº. 191, de 11 de Dezembro de 2018, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Administração

NOVO!

Servidor Online

De cara nova e em novo endereço

<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>



Pg 01/02

VALENÇA - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

NOME DA VIA		VAGAS					ÁREAS				
		Rotativo	Rotativo Idoso	Deficiente Físico	Motocicletas	Embarque e desembarque	Carga e descarga	Carga e descarga valores	Taxi	GM	Ônibus
1	Rua Coronel João Rufino	Rua Cabo Fleury	Prça Visconde do Rio Branco								
				35	1	1	0				
2	Prça Visconde do Rio Preto	Rua Coronel João Rufino	Rua dos Mineiros								
				23	1	1	10				1
				9	1	0	8				
				25	0	0	0				
				22	2	1	0	1			
3	Rua Dr. Figueiredo	Prça Visconde do Rio Preto	Rua Benjamin Guimarães								
				34	1	2	0				
				16	0	0	0				
4	Rua dos Mineiros	Prça Visconde do Rio Preto	Av. Nilo Peganha							1	
				3	0	0	0				
5	Rua Bernardo Vianna	Av. Nilo Peganha	Prça Visconde do Rio Preto								
				12	0	0	0				
6	Rua Silveira Vargas	Prça Visconde do Rio Preto	Travessa Fonseca								
				47	1	1	0				
7	Rua Visconde de Jaguarý	Travessa Fonseca	Rua do Barroso								
				10	1	1	0				
8	Travessa Fonseca	Rua Silveira Vargas	Rua Coronel João Rufino								
				16	1	0	0				
9	Rua Carneiro de Mendonça	Rua Coronel João Rufino	Rua Visconde de Jaguarý								
				21	2	1	0				
10	Rua Coronel Cardoso	Rua Benjamin Guimarães	Rua Coronel João Rufino								
				25	2	1	0	1			
11	Rua Benjamin Guimarães	Av. Nilo Peganha	Rua Coronel Cardoso							2	
				33	2	1	11	1			
12	Rua Dr. Souza Nunes	Rua Coronel João Rufino	Rua Benjamin Guimarães								
				30	1	1	0	1			
				0	0	0	0				
13	Rua Dr. Osvaldo Terra	Rua Coronel João Rufino	Rua Benjamin Guimarães								
				32	1	1	0				
14	Rua João Pereira	Rua Dr. Figueiredo	Av. Nilo Peganha								
				34	1	1	0	1			
15	Rua Gumercindo de Oliveira	Rua Dr. Souza Nunes	Rua Dr. Figueiredo								
				0	0	0	0				
16	Prça Paulo de Frontin	Entorno da Praça	Exeto Rua Dr. Figueiredo								
				36	2	1	0	1	2		1
Sub Totais				463	20	14	29	4	1	3	3


VALENÇA - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Pg 02/02

NOME DA VIA		VAGAS				ÁREAS				
		Rotativo	Rotativo Idoso	Deficiente Físico	Motocicletas	Embarque e desembarque	Carga e descarga	Carga e descarga valores	Táxi	Ônibus
17	Rua Silva Jardim	Av. Nilo Pecanha	Rua Dom André Arcoverde	37	3	1	5	1	1	1
18	Rua Dom André Arcoverde	Rua Silva Jardim	Rua Domingos Mariano	35	2	0	0			1
		Rua Domingos Mariano	Rua Domingos Cosate	20	2	2	0	3		2
		Rua Domingos Cosate	Rua Coronel Leite Pinto	13	1	0	0			
19	Rua Conde de Valença	Rua Dom André Arcoverde	Praça XV de Novembro	17	1	0	0	1		
20	Rua Ernesto Cunha	Rua Silva Jardim	Rua Domingos Mariano	17	1	1	0			
21	Rua Domingos Mariano	Rua Ernesto Cunha	Rua Dom André Arcoverde	15	2	1	0			
22	Rua Padre Luna	Rua Silva Jardim	Rua dos Mineiros	17	1	1	0	1		
23	Rua Raphael Januzzi	Rua Padre Luna		19	1	1	0			
24	Praça Padre Gomes Leal (Catedral)	Rua Padre Luna	Largo da Catedral	16	0	0	0			
		Largo da Catedral		13	0	0	0	1		
		Largo da Catedral	Trav. Padre Paulo Gomes Leal	6	1	0	0			
25	Praça da Bandeira	Rua dos Mineiros	Rua Visconde de Ipiabas	11	0	0	20	1	1	
26	Praça XV de Novembro	Rua Visconde de Ipiabas	Rua Coronel Leite Pinto	3	1	0	0	1		1
		Rua Coronel Leite Pinto	Rua Domingos Mariano	37	1	1	0			
27	Rua Coronel Leite Pinto	Rua Dom André Arcoverde	Rua Vito Pentagna	34	2	2	0			1
28	Rua Vito Pentagna	Praça XV de Novembro	Rua Quintino Bocaiuva	31	2	1	0	1		
29	Rua Comandante Araújo Leite	Praça XV de Novembro	Rua Presidente Getúlio Vargas	58	3	3	0	1	2	
30	Av. Nilo Pecanha	Rua Comandante Araújo Leite	Rua Bernardo Vianna	19	2	1	0	1	1	
		Rua 27 de Novembro	Nº 580 (após a Rua João Pereira)	23	0	0	5	1		
31	Rua Visconde de Ipiabas	Av. Nilo Pecanha	Praça XV de Novembro	15	0	0	10	1		
32	Ladeira Barão de Vista Alegre	R. Exped. Afonso Santos	Rua Silva Jardim	9	1	1	0			
TOTALS :		928	47	30	69	12	11	2	4	5



INFORMATIVO PARE FÁCIL

ESTACIONAMENTO ROTATIVO (ZONA AZUL)

A partir do próximo mês inicia-se a cobrança do Estacionamento Rotativo de Valença. Observe as placas nas áreas controladas, utilize o **CARTÃO DE ESTACIONAMENTO e evite **MULTAS**.**

O Estacionamento Rotativo veio para facilitar sua vida! Com a rotatividade, todos os veículos tem acesso às vagas de estacionamento.

Por isso, contamos com o apoio da população no sentido de nos próximos dias evitarem estacionar seus veículos nas vias públicas da área central, durante a semana **após às 20hs e durante todo o período nos finais de semana. Nesses dias e horários estará sendo realizado a sinalização viária (**pintura das ruas**).**

Desta forma evitaremos possíveis acidentes e danos aos veículos estacionados, além de auxiliar no trabalho das equipes que estarão executando os serviços de pintura, utilizando **tintas à base de solventes e veículos de grande porte.**



**ESTACIONAMENTO
ROTATIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL
VALENÇA
CONTROLADORIA MUNICIPAL**



GUARDA MUNICIPAL DE VALENÇA



DECRETO Nº. 57, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

“Decreta ponto facultativo, dando outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado comemorado no dia 20 de junho (quinta-feira), Corpus Christi;

DECRETA

Art. 1º - Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).

Parágrafo único: Para efeito deste Decreto, excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e de Defesa Civil, tomarem as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

MELHOR IDADE NA ONDA DIGITAL

INSCRIÇÕES ABERTAS

De 09 às 17 horas, na **Casa de Informática Ao Alcance de Todos** situada a Rua Nilo Graciosa, nº 127 – Jardim Valença. Qualquer dúvida ligar para o telefone 2438-3420.

Vagas limitadas!

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**
Secretaria Municipal de Administração



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA**

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 124 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre retificação de concessão de benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária **MARCIA CRISTINA MEDEIROS PEREIRA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença; **TCE 225.402-4/2017.**”

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 026 DE 01 DE ABRIL DE 2014, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº591 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artº 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 da referida Constituição da República c/c art. 40, §5º da CRFB/88 e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I,II,III, §1º e §2º, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 056/057 de 2014

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **MARCIA CRISTINA MEDEIROS PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 755.988.097-53, matrícula nº 114.219, NIT nº 1221056189-4, efetiva no cargo de **PROFESSOR I, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 70/72 do processo administrativo nº 057/2014 com valor de R\$1.928,06 (hum mil, novecentos e vinte e oito reais e seis centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo **PROFESSOR I** com valor de R\$1.329,70 (hum mil trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos), acrescido de 45% referente ao ATS no valor de R\$ 598,36 (quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 125 de 07 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SONIA DA GLÓRIA CARVALHO PAES LEME**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença. “ **TCE 215.939-7/2018**

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 43 DE 01 DE ABRIL DE 2018, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 945 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos Constitucionais, e em especial o que trata o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12/12/2012, que rege o Regime próprio de Previdência Social, no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro e em especial o que dispõe o art. 20, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 2965/2017:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **SONIA DA GLÓRIA CARVALHO PAES LEME**, matrícula nº **102695** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, portadora do RG nº 04663420-0 IFP/RJ, CPF nº 499.300.447-87, NIT 1082441509-1, **EFETIVO NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - OS PROVENTOS, que serão recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 da Constituição da República do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através Do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 52/57 do processo administrativo 2965/2017 com valor de R\$2.861,50 (Dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do cargo de **ATENDENTE** com valor de **R\$ 1.658,84 (Um mil seiscentos cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, acrescido de 50% referente ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS) no valor de **R\$ 829,42 (oitocentos e vinte e nove e quarenta dois)** e também 15% sobre o salário base referente progressão horizontal judicial no valor **R\$ 248,83 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)** e mais 15% sobre o Adicional por Tempo de Serviço no valor de **R\$ 124,41 (cento e vinte quatro reais e quarenta e um centavos)** em conformidade com a lei complementar nº 28/99 (12 de novembro) Título III Capítulo Único (Estatuto dos Servidores).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 126 DE 10 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a retificação da Concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE INTEGRAL**, que tem como beneficiária **MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 114 DE 01 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 1067 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais e de acordo com o disposto no Art. 40, Inciso I da EC nº 41/2003 c/c EC 70/2012, que trata da Aposentadoria por invalidez e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro em especial o que dispõe o art. 21, incisos I,II,III, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo 232/2019:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE INTEGRAL**, a servidora **MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, CPF 054.921.897-19, matrícula 141.305, NIT 13084312604, efetiva no cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotada na **GUARDA MUNICIPAL**.

Art. 2º- OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o, Art. 40, Inciso I da EC nº 41/2003 c/ c EC 70/2012, que trata da Aposentadoria por invalidez **INTEGRAL** em parcela única, no valor de R\$ 1.962,17 (hum mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos) calculado pelo sistema **ASPPREV**, conforme consta fls. 38/40 do processo administrativo nº 232/2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de junho.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 127 de 10 de junho de 2019

“Dispõe sobre a retificação de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária **ROSANA VASCONCELOS ESTEVES BATISTA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” **TCE: 225.551-1/2017.**

RETIFICANDO A PORTARIA 044 DE 03 DE AGOSTO DE 2015 PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 705 EM 10 DE SETEMBRO DE 2015.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art.40, §5º da CRFB e a Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro; em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II, III, §1º e §2º, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº **243/244 de 2015**.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, da servidora **ROSANA VASCONCELOS ESTEVES BATISTA**, brasileira, portadora do CPF 657.482.557-15, matrícula 115.916, NIT Nº 1209841800-2, efetiva no cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art.40, §5º da CRFB, e em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de Dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 46/50 do Processo Administrativo 443/2015, com valor de R\$2.063,07 (dois mil sessenta e três reais e sete centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR I** com valor de R\$1.422,81 (hum mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), acrescido de 45% referente ao Adicional Por Tempo de Serviço (ATS) no valor de R\$640,26 (seiscentos e quarenta reais e vinte e seis centavos) e de acordo com os artigos 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 128 de 11 de Junho de 2019

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **IZABEL DA CONCEIÇÃO ALVES** no âmbito do **PREVI – VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.” **TCE 224.978-6/2017.**

RETIFICANDO A PORTARIA Nº006 DE 04 DE JANEIRO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 751 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art.40 § 1º inciso I, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 6º - A, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º e 2º, incisos I, II e III, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Municípios de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 017/018 de 2016

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, da servidora **IZABEL DA CONCEIÇÃO ALVES**, brasileiro, portador do CPF 075.519.427-69, mat.121.371; PIS nº 120.549.379-93; cargo de **Agente Educador II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o artigo 40, § 1º, I da Constituição da República c/c art. 6º - A da EC 41/03 e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPREV**. Conforme fls.33/37. Processo Administrativo Nº 017/018 de 2016 com valor de **R\$ 1.357,77 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.

I - As parcelas referentes ao valor acima descritos são oriundas do salário base do cargo **Agente Educador II** com valor de **R\$ 1.086,27 (Hum mil e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos)**. Acrescido 25% referentes aos ATS **R\$ 271,50 (Duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)** de acordo com art.126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores de Valença/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 129 DE 11 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a retificação do benefício de PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO para **TEREZA SILVESTRE DE CARVALHO**, em razão do falecimento de **PEDRO PEREIRA DE CARVALHO**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” **TCE 225.420.-6/2017**

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 049 DE 23 JULHO 2014, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 626 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nos preceitos constitucionais, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 431/2014:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **PENSÃO POR MORTE** à **TEREZA SILVESTRE DE CARVALHO**, brasileira, portadora do CPF nº 138.649.617-00, viúva de **PEDRO PEREIRA DE CARVALHO**, falecido em 03/07/2014.

Art. 2º - Os Proventos recebidos foram calculados com base no que trata o art. 40 § 1º, III “b” da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados pelo meio eletrônico ASPREV, conforme consta às fls. 06/08 do processo administrativo nº 431/2014 com valor de R\$ 197,16 (cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos), observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado, tendo reajustes com índices utilizados pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 130 de 11 de junho de 2019.

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **MARIANAS DORES FURTADO CANDIDO** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo **TCE nº 225.286-8/2017**”.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 090 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 828 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, §1º, III, “b” da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II, III, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 686/2016.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **MARIANA DAS DORES FURTADO**, brasileira, portadora do CPF nº 032.905.617-47, matrícula nº 121568, NIT nº 1705742714-8, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º, III, “b” da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003 e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPREV**, conforme folhas 49/52 do processo administrativo 686 de 2016 com valor de R\$ 495,51 (quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º - Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 131 de 11 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **LUCIA HELENA DAUD RODRIGUES DE SOUZA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo **TCE nº 224.686-5/2017**".

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 009 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 751 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, §1º, III, "b" da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20, §1º e §2º incisos I, II, III, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 558/2015.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **LUCIA HELENA DAUD RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF nº 320.861.137-49, matrícula nº 118.877, NIT nº 1009496872-9, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE RECREAÇÃO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição da República Federativa do Brasil c/c EC 41/03 e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 44/48 do processo administrativo 766/767 de 2015 com valor de R\$ 742,02 (setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos), observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º - Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 132 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **FATIMA JOAQUINA DE SOUZA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo do **215.629-4/2018**".

RETIFICANDO A PORTARIA 040 DE 01 DE ABRIL DE 2018, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 945 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o Art.6º da Emenda Constitucional 41/03, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art.20, incisos I, II e III, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 2893 de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **FATIMA JOAQUINA DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF nº 046.403.437-01, mat.100.935; NIT 1063126244-7, efetiva no cargo de **ATENDENTE II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art.40, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV** de fls. 50/54 do processo administrativo 2893/2017, com valor de R\$ 2.670,74(dois mil, seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

I- As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **ATENDENTE II** com valor de **R\$1.658,84** (hum mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) acrescidos de **40% referentes ao ATS** no valor de **R\$663,54** (seiscentos e sessenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos) e também **15%** sobre o salário base referente a **progressão horizontal judicial** no valor de **R\$ 248,83** (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) e mais **15% sobre o ATS judicial**, no valor de **R\$ 99,53** (noventa e nove reais e cinqüenta e três centavos)., de acordo com art.126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 133 de 11 de junho de 2019.

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **NELY GUIMARÃES DA CRUZ** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo **TCE nº 225.433-3/2017**”.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 018 DE 09 DE ABRIL DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº673 DE 12 DE MAIO DE 2015.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, §1º, III, “ b” da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I,II,III, tendo reajustes de acordo com os índices do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 056/057 de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **NELY GUIMARÃES DA CRUZ**, brasileira, portadora do CPF nº 499.397.937-15, matrícula nº 117.706, NIT nº1032904658-3, efetiva no cargo de **PROFESSOR I** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º, III, “ b” da Constituição da República e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 42/46 do processo administrativo 056 de 2015 com valor de R\$ 948,68 (novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

I – A parcela obtida foi assim somada;

- a) Valor Salário Base **R\$ 1.677,82 (hum mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**;
- b) Salários Apurados 193
- c) Salários Utilizados 154 (80%) e Desprezados 39;
- d) Valor da Média Utilizada **R\$ 1.283,90 (hum mil duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**.

Art. 3º -Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 134 de 11 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a retificação de concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR**, **REGINALDO GUIMARÃES GARCIA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo do **TCE 225.670-3/2017**”.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº666 DE 07 DE ABRIL DE 2015

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art.6º da Emenda Constitucional 41/03, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12/12/2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro e em especial o que dispõe o art.20, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 824 de 2014:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **REGINALDO GUIMARÃES GARCIA**, matrícula nº 122.416, CPF nº 394.057.707-30, NIT 1085224504-9, EFETIVO NO CARGO DE **ASSESSOR FAZENDÁRIO I**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.

Art. 2º - Os PROVENTOS que serão recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art.6º da Emenda Constitucional 41/2003 da Constituição da República do Brasil e, em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV** de fls. 49/51, do processo administrativo 824/2014 com valor de R\$ 2.211,73(dois mil,duzentos e onze reais e setenta e três centavos).

I- As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do cargo de **ASSESSOR FAZENDÁRIO I** com valor de R\$1.474,49(hum mil,quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), acrescido de 50% referente ao Adicional por Tempo de Serviço(ATS) no valor de R\$737,24 (setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 135 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA MARGARIDA RAMOS LACERDA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo do **TCE: 223.742-8/2017**".

RETIFICANDO A PORTARIA 059 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº631 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o Art.6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88 usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art.20, incisos I, II e III, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 520/568 de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **MARIA MARGARIDA RAMOS LACERDA**, brasileira, portadora do CPF nº 776.061.407-15, mat.115.053; NIT 12176233648, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o Art.6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88 e, em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV** de fls. 60/61 do processo administrativo 520/2014, com valor de R\$ **1.772,80** (hum mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

I- As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR II** com valor de **R\$1.266,29** (hum mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) acrescidos de **40% referentes ao ATS** no valor de **R\$506,51** (quinhentos e seis reais e cinquenta e um centavos), de acordo com art.126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 136 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **NANCI LOPES MAGALHÃES**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo do **TCE: 225.403-8/2017**".

RETIFICANDO A PORTARIA 009 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº666 DE 07 DE ABRIL DE 2015.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o Art.6º da Emenda Constitucional 41/03, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art.20, incisos I, II e III, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 806 de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **NANCI LOPES MAGALHÃES**, brasileira, portadora do CPF nº 569.331.777-34, mat.115.452; NIT 10763489937, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o Art.6º da Emenda Constitucional 41/03, em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV** de fls. 38/42 do processo administrativo 806/2014, com valor de R\$ **1.672,45** (hum mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

I- As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR II** com valor de **R\$1.194,61** (hum mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) acrescidos de **40% referentes ao ATS** no valor de **R\$477,84** (quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com art.126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA